Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI NR 475 DE 16 DE AGÔSTO DE 1.979.

DISPÕE SÔBRE A CONSTRUÇÃO DE ESTADIO = MUNICIPAL DE FOTEBOL, NA CIDADE DE CRIXÁS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiàs, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir nesta cidade de Crixás, um Estádio Municipal de Fotebol.

Art. 2º - O Estádio de que trata o art. anterior, será construído no local onde existe o campo de Fotebol, à Alameda Rio Vermelho.

Art. 3º - O Estádio será construído com piso gramado e cercado com cerca de M U R O , obedecendo as exigências legais.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênio com a fundação Estadual de Esporte para a construção do referido Estádio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nade sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 16 dias do mês de Agosto de 1.979.

JUARÍ ANTÔNIO DE ARAÚJO
-Presidente-